



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

LEI N.º 371, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.008.

000041

“Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Pracinha, para o exercício financeiro de 2009, e dá outras providências.”

JAIR EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de Pracinha para o exercício financeiro de 2009, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, compreendendo:

Art. 2º - O Orçamento do Município de Pracinha, estima à receita bruta em R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) e deste valor há uma dedução para o FUNDEB de R\$ 982.800,00 (novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos reais), apresentando-se com um total de R\$ 4.817.200,00 (quatro milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos reais centavos), cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2009.

Art. 3º - A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais e Outras Receitas correntes e, através das Transferências correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES

1100 - Receita Tributária.....	110.000,00
1300 - Receita Patrimonial.....	40.000,00
1700 - Transferências Correntes.....	5.300.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes.....	95.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.545.000,00

RECEITA DE CAPITAL

2200 - Alienação de Bens.....	R\$ 83.000,00
2400 - Transferências de Capital.....	R\$ 172.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 255.000,00
TOTAL DA BRUTA.....	R\$ 5.800.000,00

(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....	R\$ 982.800,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 4.817.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, Órgão e Unidade, Funções e Grupos de Natureza da Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

000042

POR - ÓRGÃOS

01 - Poder Legislativo.....	380.000,00
02 - Poder Executivo.....	4.437.200,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	4.817.200,00

POR ÓRGÃO E UNIDADE

01.01 - Corpo Legislativo.....	154.000,00
01.02 - Secretaria da Câmara.....	226.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências.....	715.000,00
02.02 - Finanças.....	438.540,00
02.03 - Assistência Social.....	32.000,00
02.04 - Saúde.....	923.000,00
02.05 - Ensino Fundamental.....	475.000,00
02.06 - Ensino Médio e Superior.....	123.000,00
02.07 - Creche e Emefei.....	445.200,00
02.08 - Cultura.....	11.000,00
02.09 - Planejamento, Obras e Serviços Gerais.....	837.550,00
02.10 - Serviços de Estradas de Rodagem.....	226.000,00
02.11 - Desporto e Lazer.....	38.000,00
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social.....	162.910,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....RS 4.817.200,00

POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa.....	380.000,00
04 - Administração.....	1.043.540,00
08 - Assistência Social.....	194.910,80
10 - Saúde.....	923.000,00
12 - Educação.....	1.053.200,00
13 - Cultura.....	11.000,00
15 - Urbanismo.....	722.550,00
20 - Agricultura.....	115.000,00
26 - Transporte.....	226.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	38.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	110.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO.....RS 4.817.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

000043

POR SUBFUNÇÕES

031 - Câmara.....	380.000,00
122 - Administração Geral.....	715.000,00
123 - Administração Financeira.....	270.540,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente.....	32.000,00
244 - Assistência Comunitária.....	162.910,00
301 - Atenção Básica.....	923.000,00
306 - Alimentação e Nutrição.....	120.000,00
361 - Ensino Fundamental.....	415.000,00
362 - Ensino Médio.....	23.000,00
364 - Ensino Superior.....	100.000,00
365 - Educação Infantil.....	391.000,00
367 - Educação Especial.....	4.200,00
392 - Difusão Cultural.....	11.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana.....	230.000,00
452 - Serviços Urbanos.....	492.550,00
601 - Promoção da Produção Vegetal.....	115.000,00
782 - Transporte Rodoviário.....	226.000,00
812 - Desporto Comunitário.....	38.000,00
846 - Outros Encargos Especiais.....	58.000,00
999 - Reserva de Contingência.....	110.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....RS 4.817.200,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....	1.854.540,00
Outras Despesas Correntes.....	2.323.660,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	519.000,00
Inversões Financeiras.....	10.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência.....	110.000,00
------------------------------	------------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO.....RS 4.817.200,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, no curso da execução orçamentária de 2009, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

000044

II - a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - a realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei 4320/64;

IV - a realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - a abrir no curso da execução do orçamento de 2009, direitos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

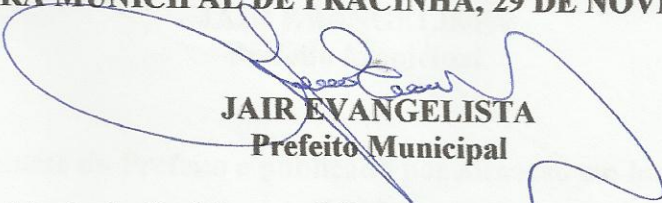
Art. 6º - O Poder Legislativo é autorizado nos termos da Constituição Federal a:

- I- Fazer através de Decreto Legislativo ou Ato da Mesa, a transposição, remanejamento ou transferência de recursos dentro de uma mesma categoria de programação.
- II- Abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total do Poder Legislativo, fixado por esta Lei.


Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 29 DE NOVEMBRO DE 2.007.


JAIR EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete